

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

02 - 0107 / 2011

DE

2011

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PDL

02 - 0107 / 2011

DE

12/12/2011

PROMOVENTE:

VEREADOR

RICARDO TEIXEIRA

E M E N T A:

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO PAULISTANO AO SR. ALBERTINO
ALVES NOBRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARQUIVADO EM 11/09/2012

CHEFE DE SEÇÃO

Elizabeth Toyoko Higashino
Consultor Técnico Legislativo
CRB 8/1558 - RF. 11.142

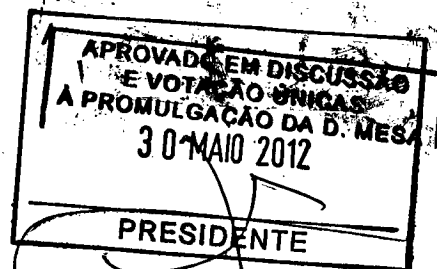
LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 14 DEZ 2011
Const., Just. e Leg. Particip.,
Educação, Cultura e Esportes,
Finanças e Orçamento.
PRESIDENTE
GOULART



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

GABINETE 55º GV
VEREADOR RICARDO TEIXEIRA

Folha nº 01 do proc.
Nº 02-107 de 11
Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406



Projeto de Decreto Legislativo Nº

02 - PDL
02-00107/2011

**CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO PAULISTANO AO SR.
ALBERTINO ALVES NOBRE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art.1º. Fica concedido o Título de Cidadão Paulistano ao Sr. Albertino Alves Nobre, pelos relevantes serviços prestados à comunidade paulistana.

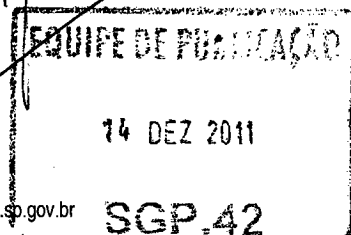
Art.2º. A honraria de que trata o artigo anterior será outorgada em Sessão Solene, especialmente convocada para esse fim pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo.

Art.3º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, às comissões competentes.

**RICARDO TEIXEIRA
VEREADOR**

Handwritten signature: Sandra F. de...



026P - SGP.22 - 12/12/2011 - 19:15 - 001927 - 1/1

PDL - Concede Título de Cidadão Paulistano ao Sr. Albertino Alves Nobre, e dá outras providências.

N.º	VEREADORES
1	ABOU ANNI
2	ADILSON AMADEU
3	ADOLFO QUINTAS
4	AGNALDO TIMÓTEO
5	ALFREDINHO
6	ANÍBAL DE FREITAS
7	ANTONIO CARLOS RODRIGUES
8	ARSELINO TATTO
9	ATÍLIO FRANCISCO
10	ATTILA RUSSOMANNO
11	AURÉLIO MIGUEL
12	AURÉLIO NOMURA
13	CARLOS APOLINÁRIO
14	CARLOS NEDER
15	CELSO JATENE
16	CHICO MACENA
17	CLAUDINHO DE SOUZA
18	CLAUDIO FONSECA
18	CLAUDIO PRADO
20	DALTON SILVANO
21	DAVID SOARES
22	DOMINGOS DISSEI
23	DONATO
24	EDIR SALES
25	ELISEU GABRIEL

26	FLORIANO PESARO
Segue(m) juntado(s), nesta data,	
27	FRANCISCO CHAGAS
Documento(s) rubricado(s) sob nº	
28	GILSON BARRETO
folha de informação	
sob nº 15.1.12.1.1...	
Ass: Adelina Cicone	

Assistente Parlamentar
Registro 100.406

N.º	VEREADORES
29	GOULART
30	ITALO CARDOSO
31	JAMIL MURAD
32	JOSÉ AMÉRICO
33	JOSÉ FERREIRA (ZELÃO)
34	JOSÉ POLICE NETO
35	JOSÉ ROLIM
36	JULIANA CARDOSO
37	JUSCELINO GADELHA
38	MARCO AURÉLIO CUNHA
39	MARTA COSTA
40	MILTON FERREIRA
41	MILTON LEITE
42	NATALINI
43	NETINHO DE PAULA
44	NOEMI NONATO
45	PAULO FRANGE
46	QUITO FORMIGA
47	RICARDO TEIXEIRA
48	ROBERTO TRIPOLI
49	SANDRA TADEU
50	SENIVAL MOURA
51	SOUZA SANTOS
52	TIÃO FARIAS
53	TONINHO PAIVA
54	USHITARO KAMII
55	WADIH MUTRAN

AUTOR



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

GABINETE 55º GV – VEREADOR RICARDO TEIXEIRA

Folha nº 02 do proc.
Nº 02-107 de 11
Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

JUSTIFICATIVA

Albertino Alves Nobre em 06 de março de 1930, na Cidade de Senhor do Bonfim, Estado da Bahia. Em 1948 Albertino Nobre, como é mais conhecido, saiu de sua cidade natal com destino à São Paulo em busca de emprego e melhor nível de vida, instalando-se em São Miguel Paulista. Procurou emprego na Companhia Nitro-Química, sendo admitido 05 dias após sua chegada a Cidade de São Paulo. Nesse emprego assumiu o cargo de servente de fábrica, ascendendo posteriormente a cargos melhores, através de seu esforço e dedicação ao trabalho chegando à representante comercial na venda de fios para tecelagem. Com muito esforço e dedicação, trabalhando de dia e estudando a noite se formou em Direito pela Faculdade Bráz Cubas de Mogi das Cruzes em 1979. Sempre exerceu atividades junto a população como, por exemplo, a coordenação do Curso de preparação de Casamento da Igreja Matriz de São Miguel Paulista, participando de encontros de casais com Cristo, da Igreja de São Benedito de Guaianases, sob a direção do Padre José Maria, hoje Bispo na Cidade de Presidente Prudente, no Estado de São Paulo. Essa proximidade com a população e suas demandas, o levaram a ser eleito Vereador pela Cidade de São Paulo em 1982, sendo reeleito a um segundo mandato em 1988. Como Vereador trouxe uma série de benefícios para o Bairro de São Miguel Paulista, como a construção do Viaduto da China, que interliga São Miguel Paulista e o Itaim Paulista, a abertura de acesso da



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Rodovia Ayrton Senna à São Miguel Paulista, combate às enchentes do Jardim São Vicente e Vila Nitro Operária, o Mercado Municipal de Guaianases e a padronização da cor branca e com 04 portas, para todos os taxis da Capital, entre outras.

Portanto, por esse trabalho social e pelo carinho para com a região, é que entendemos ser justa a homenagem ora proposta.

TERMO DE ANUÊNCIA

Eu, Albertino Alves Nobre, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade R.G. SSP-SP nº 1.464.350-9, inscrito no CPF nº 086805908-00, residente e domiciliado a José pereira Cardoso, 91 – bairro de São Miguel Paulista, Cidade de São Paulo, declaro para os devidos fins que concordo e aceito a homenagem a minha pessoa, com a concessão do Título de Cidadão Paulistano, a ser entregue pelo Exmo. Sr. Vereador Ricardo Teixeira em data a ser previamente marcada, nos termos Regimentais da Câmara Municipal de São Paulo.

São Paulo, 30 de novembro de 2011



Albertino Alves Nobre

CURRÍCULUM VITAE

Folha nº 05 do proc.
Nº 02-107 de 11

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

ALBERTINO ALVES NOBRE

Brasileiro, Casado, Advogado, nascido em 06-03-1930 em Senhor do Bonfim, Bahia.
Residente à Rua José Pereira Cardoso, 91 em São Miguel Paulista, Capital SP.
CEP 08011 - 310
Fone: (11) 2956 5296

FORMAÇÃO ACADEMICA

Ensino Básico no Colégio Austrícliano de Carvalho de Senhor do Bonfim Bahia
Bacharel em Direito pela Faculdade Braz Cubas de Mogi das Cruzes, São Paulo.
Formado em 1979.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL.

Curso de Direito Civil e de Família
Vereador Paulistano de 1982 a 1992
Líder da Bancada do PTB. e vice-Líder do Prefeito Jânio Quadros
Líder do Prefeito Jânio Quadros na Câmara Municipal de São Paulo.

INFORMAÇÃO EXTRA CURRICULAR

Destaque do Ano 1980 Jornal Folha de São Miguel
Personalidade do Ano 1985 Folha de São Miguel
Pioneiro da Cidade de São Paulo em 2008 Sub - Prefeitura de São Miguel
Personalidade do Ano 2009 pelo Lions Clube de São Miguel Paulista
Comenda de Imortal pela Academia de Ciências de São Paulo
Medalha Mal. Deodoro da Fonseca pelo Governo de Alagoas

Adelina Cicone Ass Parlamentar
RE. 100 406

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF. Vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.	
Assinatura	<i>[Assinatura]</i>
ALBERTINO ALVES NOBRE	
VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
Emitido em 08/03/99	

MINISTÉRIO DA FAZENDA Secretaria da Receita Federal	
CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS	
Nome	ALBERTINO ALVES NOBRE
Nº de Inscrição	086805908-00
Data do Nascimento	08/03/30

A Procuradoria (Setor de Pesquisa)

15/12/11

Jader Augusto Pimenta
Supervisor - SGP. 22
RF. 10.880

RECEBIDO
CETOR DE PLANO
MUNICIPAL DE SÃO PAULO
ANEXO PROPOSITURAS
16/12/11 15:30
CADA: /31 6 ASSA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Folha nº 07 de 15
13/01/12

Isis Duarte de Aguiar
Técnico Administrativo
RF. 11.007



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PROCURADORIA

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

Folha 07
Proc. Nº 00-207/11
Isis Duarte Rodrigues
RF. 11.207

PDL Nº 0107/11

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislacao, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

- Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991 - Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, especialmente o Título XI, Capítulo II, 'DA CONCESSÃO DE HONRARIAS', artigos 347 a 351;

-Ato nº 730/01, que dispõe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências;

-Ato nº 885/05, altera a redação dos arts. 4º e 5º do Ato nº 730/01, que dispõe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

Cópia dos textos acima indicados acompanha a presente informação.

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente de fls. 01.

São Paulo, 20 de dezembro de 2011.

Christiana Samara Chebib
Procuradora do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 244.472

Caio Marcelo de Carvalho Giannini
Procurador Supervisor do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 55.289



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha 08
Proc. Nº 02-0107
Isis Duarte Rodrigues
RF. 11.207

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 26 DE ABRIL DE 1991

REGIMENTO INTERNO

DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 10ª LEGISLATURA

MEMBROS DA MESA

PRESIDENTE	ARNALDO DE ABREU MADEIRA
1º VICE-PRESIDENTE	JOSÉ ÍNDIO F. DO NASCIMENTO
2º VICE-PRESIDENTE	MÁRIO NODA
1º SECRETÁRIO	OSVALDO GIANNOTTI
2º SECRETÁRIO	AURELINO SOARES DE ANDRADE
1º SUPLENTE	JOSÉ VIVIANI FERRAZ
2º SUPLENTE	OSVALDO SANCHES

**COMISSÃO ESPECIAL
PARA REVISÃO DO REGIMENTO INTERNO**

PRESIDENTE	ANTONIO SAMPAIO
MEMBROS	ANTONIO CARLOS CARUSO GABRIEL ORTEGA MAURÍCIO FARIA PEDRO DE ABREU DALLARI
SUPLENTES	AURELINO SOARES DE ANDRADE JOSÉ ÍNDIO F. DO NASCIMENTO JÚLIO CÉSAR CALIGIURI FILHO VITAL NOLASCO WALTER ABRAHÃO

AGRADECIMENTOS: ARNALDO MADEIRA
FRANCISCO WITAKER
LUIZ CARLOS MOURA

poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do § 8º do artigo 138 da Lei Orgânica do Município.

Art. 346 - Respeitadas as disposições expressas neste Capítulo para discussão e votação de projetos de leis orçamentárias, serão aplicadas, no que couber, as normas estabelecidas no Regimento Interno para os demais projetos de lei.

CAPÍTULO II DA CONCESSÃO DE TÍTULOS HONORÍFICOS

Art. 347 - Por via de projeto de decreto legislativo, aprovado em discussão e votação únicas, no mínimo por 2/3 (dois terços) de seus membros, a Câmara poderá conceder título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a personalidades nacionais ou estrangeiras radicadas no País, comprovadamente dignas da honraria.

§ 1º - É vedada a concessão de títulos honoríficos a pessoas no exercício de cargos ou funções executivas, eletivas ou por nomeação.

§ 2º - Os títulos referidos no presente artigo poderão ser conferidos a personalidades estrangeiras, mundialmente consagradas pelos serviços prestados à humanidade, não se aplicando, nesta hipótese, o disposto no parágrafo anterior, nem a exigência da radicação no País, constantes do "caput" deste artigo.

Art. 348 - O projeto de concessão de título honorífico deverá ser subscrito por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara e, observadas as demais formalidades regimentais, vir acompanhado, como requisito essencial, de circunstanciada biografia da pessoa que se deseja homenagear.

Parágrafo único - A instrução do projeto deverá conter, obrigatoriamente, como condição de recebimento pela Mesa, a anuência por escrito do homenageado, exceto quanto às personalidades estrangeiras.

Art. 349 - Os signatários serão considerados fiadores das qualidades da pessoa que se deseja homenagear e da relevância dos serviços que tenha prestado e não poderão retirar suas assinaturas depois de recebida a propositura pela Mesa.

Parágrafo único - Cada Vereador poderá figurar, no máximo por 8 (oito) vezes, como o primeiro signatário de projeto de concessão de honraria, em cada legislatura.

(redação dada pela Resolução 13/91)

Art. 350 - Para discutir projeto de concessão de título honorífico, cada Vereador disporá de 15 (quinze) minutos.

Parágrafo único - Tão logo seja aprovada a concessão do título honorífico, será expedido o respectivo diploma com a imediata assinatura do autor da propositura.

Art. 351 - A entrega dos títulos será feita em sessão solene para este fim convocada.

§ 1º - Na sessão solene de entrega do título honorífico, o Presidente da Casa referendará publicamente, com sua assinatura, a honraria outorgada.

§ 2º - Nas sessões a que alude o presente artigo, para falar em nome da Câmara, só será permitida a palavra do Vereador autor da propositura como orador

oficial, ou de outro por ele designado.

Proc. Nº 28-010/12
Isis Duarte Rodrigues
RF. 11.207

CAPÍTULO III DOS MEMBROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO

Art. 352 - A indicação de membros do Tribunal de Contas do Município será feita atendidas as normas previstas nos artigos 49 e 50 da Lei Orgânica do Município.

Art. 353 - A mensagem do Executivo submetendo à apreciação da Câmara a indicação de membros do Tribunal de Contas do Município, devidamente instruída com o currículo e com os documentos exigidos por lei, será dada ao conhecimento do Plenário em qualquer fase da sessão ordinária e remetida à Comissão de Constituição e Justiça.

Art. 354 - Mediante projeto de decreto legislativo, devidamente instruído com o currículo e os documentos exigidos por lei, subscrito por, no mínimo, 1/3 (um terço) dos Vereadores, a Câmara fará a indicação para Conselheiro do Tribunal de Contas do Município.

Parágrafo único - A aposição de assinatura de um Vereador ao projeto de que trata este artigo impossibilita-o de subscrever outro de igual teor.

Art. 355 - A Comissão de Constituição e Justiça terá 5 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, para opinar sobre o aspecto formal da matéria e sobre as exigências legais e constitucionais.

Art. 356 - Publicado o parecer, no prazo de 5 (cinco) dias, será convocada sessão pública para arguição do indicado.

Parágrafo único - Havendo mais de um nome indicado, a arguição será feita na mesma sessão pública, individualmente, mediante sorteio entre os concorrentes, que aguardarão, em local separado, a convocação.

Art. 357 - Realizada a sessão pública, a matéria será incluída na pauta da sessão ordinária subsequente, para discussão e votação únicas.

Art. 358 - Encerrada a discussão, passar-se-á à votação secreta, nome por nome, considerando-se aprovado o que tiver o voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.

§ 1º - O Presidente da Câmara promulgará o respectivo decreto legislativo, contendo o nome aprovado.

§ 2º - Não sendo aprovado o nome indicado, será aberto novamente o prazo previsto no parágrafo 1º do artigo 50 da Lei Orgânica do Município.

Art. 359 - Na discussão do parecer e na votação dos nomes serão aplicadas as normas gerais estabelecidas por este Regimento.

TÍTULO XII DA SANÇÃO, DO VETO, DA PROMULGAÇÃO E REGISTROS DE LEIS,

Câmara Municipal de São Paulo

folha 11
Proc. Nº 02-010481
Isis Duarte Rodrigues
RF. 11.207

Base de dados : legis

Pesquisa : ato AND 730 AND 2001

Total de referências : 1

1/1

Título: ATO DA CMSP Nº 730 17/09/2001 ([ver documento](#))

Sem revogação expressa

Ementa: Dispoe sobre as características fisicas de honorarias e homenagens concedidas pela Camara Municipal de Sao Paulo, e da outras providencias.

Alterações: Ato da CMSP 885/2005 - Altera os arts. 4º e 5º deste Ato. ([ver documento](#))

[[Back](#)]

ATO nº 730/01

Dispõe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos objetos que simbolizam e veiculam as honrarias e homenagens prestadas pela Câmara Municipal de São Paulo;

CONSIDERANDO que a referida padronização acarretará uma economia significativa para a Edilidade paulistana;

CONSIDERANDO que essa padronização valorizará a concessão de honrarias e homenagens pois tratará de forma isonômica todos os que receberem a mesma homenagem,

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. O TÍTULO DE CIDADÃO PAULISTANO será confeccionado em pergaminho vegetal, com gramatura de 180 (cento e oitenta) gramas/m², medindo 32 (trinta e dois) centímetros de largura por 44 (quarenta e quatro) centímetros de altura, margeado por 3 (três) linhas a contar de 3 (três) centímetros das extremidades, com moldura dourada, contendo o brasão do Município de São Paulo nas cores, vermelho, verde, ouro e prata, com texto em letras góticas manualmente preenchidas, devendo ser acondicionado em estojo revestido de camurça sintética na cor vinho escuro, no tamanho de 46 (quarenta e seis) centímetros de altura por 35 (trinta e cinco) centímetros de largura, especificação que passa a ser válida a partir do encerramento do Contrato Nº 05/2001 - Prestação de serviços de confecção e preenchimento de "Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo" e "Título de Cidadão Paulistano".

Art. 2º. A MEDALHA ANCHIETA será confeccionada em bronze, com banho em prata, tendo 5 (cinco) centímetros de diâmetro por 0,5 (meio) centímetro de espessura, contendo no anverso a inscrição Câmara Municipal de São Paulo, com o frontispício do prédio da Câmara Paulistana, tendo ao fundo vários edifícios, destacando-se ao centro o prédio do BANESPA, contendo no verso o brasão do Município ao centro, em alto relevo, circundado pelos retratos em baixo relevo, de Tibiriça, Anchieta, Manoel da Nóbrega, João Ramalho, Martim Afonso e Fernão Dias, com seus respectivos nomes gravados em alto relevo, devendo a referida medalha ser acondicionada em estojo quadrado com acabamento externo em veludo preto e fecho metálico e com acabamento interno em veludo preto e cetim branco, contendo suporte para a medalha com encaixe perfeito e tampa almofadada interna e externamente.

Art. 3º. O DIPLOMA DE GRATIDÃO DA CIDADE DE SÃO PAULO será confeccionado em pergaminho vegetal com gramatura de 180 (cento e oitenta) gramas/m², em forma retangular medindo 40 (quarenta) centímetros de altura por 30 (trinta) centímetros de largura, margeado por 3 (três) linhas a contar de 3 (três) centímetros das extremidades nas cores vermelho, ouro e verde, sendo encimado pelo brasão do Município de São Paulo nas cores vermelho, verde, ouro e prata devendo ser acondicionado em canudo medindo 40 (quarenta) centímetros de comprimento por 4 (quatro) centímetros de diâmetro em papelão forrado de papel camurça na cor preto e tampa com acabamento metálico.

Art. 4º. A SALVA DE PRATA será um prato confeccionado em bronze, com banho de prata, medindo aproximadamente 23 (vinte e três) centímetros de diâmetro, com fundo liso e polido, contendo a inscrição em letras góticas "Câmara Municipal de São Paulo" e abaixo o brasão do Município, nas cores vermelho, verde ouro e prata, com a borda medindo 4 (quatro) centímetros e sendo trabalhada em alto relevo, devendo ser acondicionado em estojo revestido externamente em seda ou veludo preto e internamente em cetim branco almofadado, com forma que permita seu perfeito encaixe.

Art. 5º. A PLACA DE HOMENAGEM será confeccionada em aço escovado, medindo 20 (vinte) centímetros de largura por 15 (quinze) centímetros de altura, com borda polida de 0,5 (meio) centímetro com aplicação do brasão do Município de São Paulo no canto superior esquerdo ladeado pela inscrição "Câmara Municipal de São Paulo", reservando-se espaço para inscrição de texto, devendo ser fixado em estojo-capa, revestido externamente em seda ou veludo preto e internamente em cetim branco almofadado, com suporte inclinado

Folha 13
Proc. Nº 02-010701
Isis Duarte Rodrigues
RF. 11.207

para permitir sua acomodação.

Art. 6º. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 17 de setembro de 2001.

Câmara Municipal de São Paulo

Folha 14
Proc. Nº 02-010711
Isis Duarte Rodrigues
RF. 11.207

Base de dados : legis

Pesquisa : ato AND 885 AND 2005

Total de referências : 1

1/1

Título: ATO DA CMSP Nº 885 19/05/2005 ([ver documento](#))

Sem revogação expressa

Ementa: Altera a redação dos artigos 4º e 5º do Ato nº 730/01, que dispõe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

[[Back](#)]

ATO 885/05

Altera a redação dos artigos 4º e 5º do Ato nº 730/01, que dispõe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

A MESADA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º O artigo 4º do Ato nº 730/01 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º. A SALVA DE PRATA será um prato confeccionado em bronze, com banho de prata, medindo aproximadamente 23 (vinte e três) centímetros de diâmetro, com fundo liso e polido, contendo a inscrição em letras góticas "Câmara Municipal de São Paulo" e abaixo o brasão do Município, nas cores vermelho, verde, ouro e prata, com a borda medindo 2,5 (dois centímetros e meio) centímetros e sendo trabalhada em alto relevo, devendo ser acondicionado em estojo revestido externamente em seda ou veludo preto e internamente em cetim branco almofadado, com forma que permita seu perfeito encaixe."

Art. 2º O artigo 5º do Ato 730/01 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º. A PLACA DE HOMENAGEM será confeccionada em aço escovado, medindo 20 (vinte) centímetros de largura por 15 (quinze) centímetros de altura, com borda polida de 0,5 (meio) centímetro com aplicação do brasão do Município de São Paulo, nas cores vermelho, verde, ouro e prata, com a borda medindo 2,5 (dois centímetros e meio) centímetros e sendo trabalhado em alto relevo, no canto superior esquerdo ladeado pela inscrição "Câmara Municipal de São Paulo", em letras góticas, reservando-se espaço para inscrição de texto, devendo ser fixado em estojo-capa, revestido externamente em seda ou veludo preto e internamente em cetim branco almofadado, com suporte inclinado para permitir sua acomodação."

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 19 de maio de 2005.

RECEBIDO
Comissão de Constituição e Justiça
Em 10/01/12 às 15:00
Lilian Bueno Alva
RF 10.933

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

Para Relatar.
Sala da Comissão de Constituição, Justiça e
Legislação Participativa.
Em 21/2/12

Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias,
nos termos do § 3º do artigo 63 do R.I.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 30/01/12 AS 17 h
POR *Ans*
SAÍDA: AS: h ASS:

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 02/02/12 AS 19:14 h
POR *Rodrigo*
SAÍDA: 03/02 AS: 13 h 00 ASS:

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias,
nos termos do § 3º do artigo 63 do R.I.

Para Relatar.
Sala da Comissão de Constituição, Justiça e
Legislação Participativa.

RECEBIDO
Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob nº
16 a — e folha de informação
sob nº 16. 17/04/12
Ass: *Paula*

Sandra Paula L. S. Nogueira
Técnico Administrativo
CPF. 11.488



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 16

do processo nº PDL 02-107/2011 - 17/04/12

pr
Secretaria de Planejamento e Gestão
Técnicas de Planejamento
RUA 15, 102

Rua 15, 102
Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

Edir
Pela FOLHA
Cidade de São Paulo, 19 de Abril, Justiça o
Legislação
Em 19/4/12

pr
Obs. O prazo para a manifestação é de 6 dias,
nos termos do § 3º do artigo 65 do R.I.

19/04/12 13:30
20/04 16:00
Ass: *[assinatura]*

Pz Vncido

Signa _____, fecha de documento _____
Código de identificación subscrito _____, año folio _____
N.º 14 Fecha 11 / 05 / 12
Código de identificación subscrito SPV
Pz 11.4.2 - Tercera Administración



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

16 - PAR
16- 00581/2012

pdl0107-11

Parecer nº 17
Processo nº 02-107/11
Sessão Plenária: 02.10.11
Técnico Administrativo
Nº. 11.402

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº
0107/11.**

Trata-se de projeto de decreto legislativo, de iniciativa do nobre Vereador Ricardo Teixeira, que visa conceder o Título de Cidadão Paulistano ao Sr. Albertino Alves Nobre.

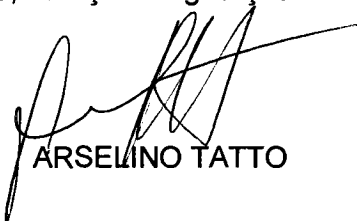
A propositura está subscrita pelo número regimental de Vereadores e encontra-se instruída com biografia circunstanciada do homenageado e sua anuência por escrito, conforme exigência do art. 348, da Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo).

A matéria está embasada no artigo 14, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município, assim como no artigo 236, parágrafo único, inciso II, e 347 a 351, todos do Regimento Interno, devendo ser observado o *quorum* da maioria qualificada de 2/3 para a sua aprovação, nos termos do art. 40, § 5º, inciso IV, da Lei Orgânica.

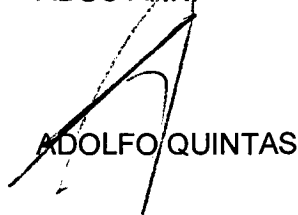
Sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 349 do Regimento Interno, somos,

PELA LEGALIDADE,

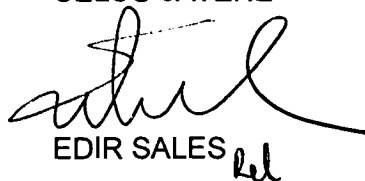
Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, 09/05/12.


ARSELINO TATTO

ABOU ANNI


ADOLFO QUINTAS

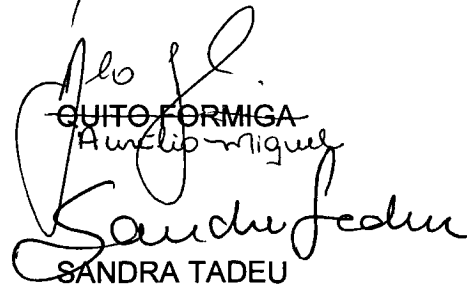
CELSO JATENE


EDIR SALES

JOSE AMÉRICO


MARCO AURÉLIO CUNHA

QUITO FORMIGA


SANDRA TADEU

17 - RELCOM
17- 00506/2012

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 11 / 05 / 12

Pág. 73 Col. 01

Conferido *Jph*

Sandra Paula T. S. Maro
Técnico Administrativo
RF. 11.123

~~Conferido de Publicação
O. Paulo Roberto
em 11 / 05 / 12
por *Jph*
Sandra Paula T. S. Maro
Técnico Administrativo
RF. 11.123~~

Segue — juntado —, nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado — sob folha(s)
nº 18 Em 15 / 05 / 12

Hélio Hideki Takahashi *Th*
RF. 11.123 - Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

16 - PAR
16- 00592/2012

Folha nº 18 do

Processo nº 02 - 107/11

Hélio Hideki Takahashi *TH*
RF. 11.123 - SGP-12

PARECER CONJUNTO Nº **DAS COMISSÕES REUNIDAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 107/2011.**

O Projeto de Decreto Legislativo, de autoria do nobre Vereador Ricardo Teixeira, concede Título de Cidadão Paulistano ao Sr. Albertino Alves Nobre, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em sua análise, emitiu parecer de legalidade.

No âmbito da Comissão de Educação, Cultura e Esportes entendemos que a propositura é plena de méritos e merece prosperar uma vez que o Sr. Albertino Alves Nobre, importante morador do bairro de São Miguel Paulista, onde viveu por mais de três décadas, desenvolveu, junto a comunidade local, várias ações sociais que contribuíram para a melhoria das condições de vida dos residentes dessa importante região paulistana, sendo eleito vereador do município de São Paulo por duas legislaturas, o que demonstra o reconhecimento da população pelo seu efetivo trabalho desenvolvido para a cidade.

Favorável, portanto, é o nosso parecer.

Quanto ao aspecto financeiro nada temos a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está continente aos referendos legais de conduta fiscal.
Favorável, portanto, é o nosso parecer.

Sala das Comissões reunidas, 09/05/12

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

[Signature]
CLAUDIO FONSECA

[Signature]
ATTILA RUSSOMANNO

[Signature]
CARLOS APOLINÁRIO

[Signature]
ELISEU GABRIEL

[Signature]
ÍTALO CARDOSO

Marta Costa
MARTA COSTA

[Signature]
NETINHO DE PAULA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

[Signature]
MILTON LEITE

[Signature]
ADILSON AMADEU

[Signature]
ANIBAL DE FREITAS

[Signature]
ATÍLIO FRANCISCO

[Signature]
AURÉLIO MIGUEL

[Signature]
DONATO

[Signature]
FRANCISCO CHAGAS

[Signature]
ROBERTO TRÍPOLI

[Signature]
WADH MUTRAN

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 16 / 05 / 12
página 86 1ª
Conferido: *Th*

Hélio Hideki Takahashi
Técnico Administrativo
RF. 11.123

A SGP-21
São Paulo, 16/05/12
Th

Hélio Hideki Takahashi
Técnico Administrativo
RF. 11.123

RECEBIDO SGP-21
Em 16/05/2012
Mª José
Maria José de Oliveira
Técnico Administrativo
RF 10940

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s),
rubricado(s) sob nº(s) 19 a — e folha de
informação sob nº 20. 1ª / 06 / 2012
Mª José
Maria José de Oliveira
RF 10940

Folha nº <u>19</u> do Processo
nº <u>02-0107</u> de <u>2011</u>
SESSÃO: 315-SE DATA: 30/05/2012 FL: 15 DE 20
<i>Maria José do Oliveira</i> Maria José do Oliveira Técnico Administrativo RF 10.940

- "PDL 107 /2011, do Vereador RICARDO TEIXEIRA (PV). Concede Título de Cidadão Paulistano ao Sr. Albertino Alves Nobre, e dá outras providências. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS. APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DE 2/3 DOS MEMBROS DA CÂMARA."

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - PSD) – Esta propositura já teve os seus pareceres publicados. Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o PDL 107/11. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado. Vai à promulgação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 20 ✓

do processo nº 02-0107 de 2011, 1º/06/2012 (a)

M. José da Silva
M. José da Silva
Técnico Administrativo
RF 10940

À SGP - 23

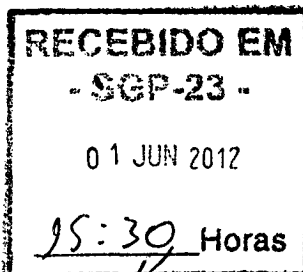
Sr. Supervisor,

O presente Projeto de Decreto Legislativo foi aprovado em discussão e votação únicas na 315ª Sessão Extraordinária, no dia 30 de maio do corrente.

Encaminho os presentes autos para elaboração dos documentos pertinentes à promulgação do respectivo Decreto Legislativo.

01/06/2012

Carlos Roberto da Silva
Carlos Roberto da Silva
Secretário de Apoio Legislativo
SGP-2



Kathy Regina Moraes de Souza
Kathy Regina Moraes de Souza
Assistente Parlamentar

Supervisor's initials and date of receipt
21 11 06 12
Initials of the
[Signature]
[Signature]



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

02-107 21 11

DECRETO LEGISLATIVO Nº 42 DE 30 DE MAIO DE 2012
(PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 107/11)
(VEREADOR RICARDO TEIXEIRA)

Concede Título de Cidadão Paulistano ao
Sr. Albertino Alves Nobre, e dá outras
providências.

José Pollice Neto, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo,
faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo decreta e promulga o seguinte
decreto legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Paulistano ao Sr.
Albertino Alves Nobre, pelos relevantes serviços prestados à comunidade
paulistana.

Art. 2º A honraria de que trata o artigo anterior será outorgada
em Sessão Solene, especialmente convocada para esse fim pelo Presidente da
Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 3º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 05 de junho de 2012.

JOSÉ POLICE NETO
Presidente

Publicado na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo,
em 05 de junho de 2012.

ADELA DUARTE ALVAREZ
Secretária Geral Parlamentar

JCSS/okm

Este documento foi assinado digitalmente.
Para verificar a(s) assinatura(s), acesse o documento na versão digital.

07 06 12
122 02 ✓
V

Ao CCI-4 – Cerimonial,

Para as devidas providências.

11/06/12


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Seguem(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) e folha de informação
rubricados sob nº 22
Em 29/06/12
Ass. 

Jonas Renan Moreira Gomes
Técnico Administrativo
RF - 11.383
Cerimonial – CCI – 4

Ao Cerimonial,

Com a honraria providenciada.

271 07 112 ✓


Benedito Alton dos Santos
Supervisor de Eventos
RF. 11.118

CONVOCO SESSÃO SOLENE,
CONFORME INDICADO PELO
SUBSCRITOR.

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

GABINETE 55º GV
VEREADOR RICARDO TEIXEIRA

24/08
Folha nº 22 do proc.
nº 2-107 de 2011
Ass. *[assinatura]*

Jonas Renan Moreira Gomes
Técnico Administrativo
RF - 11.383
Cerimonial - CCI - 4

À
Secretaria Geral Parlamentar

REQUERIMENTO

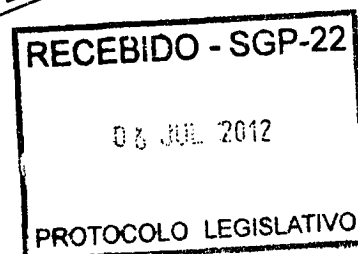
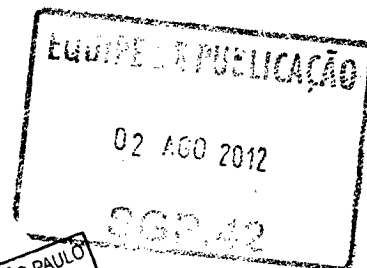
13 - RDS
13- 01133/2012

Requeiro à Douta Mesa, com fundamento no artigo 194 do Regimento Interno desta Casa, a convocação de Sessão Solene para entrega do Título de Cidadão Paulistano ao Sr. Albertino Alves Nobre, de acordo com o Decreto Legislativo 42/2012.

Requeiro, ainda, autorização para que a solenidade seja efetuada no dia 24/08/2012, às 19h30, no auditório da Universidade Cruzeiro do Sul - UNICSUL, sito Av.Dr. Ussiel Cirilo, 93, São Miguel Paulista.

Sala das Sessões, 06 de julho de 2012

[assinatura]
Ricardo Teixeira
Vereador



Ao CCI-4-Cerimonial
Sra. Chefe,

Para providência.

S.P. 03.08.2012

Jader Augusto Pimenta
Supervisor - SGP.22

Seguem(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) e folha de informação
rubricados sob nº 23

Em 29/8/12

Ass. _____

Jonas Renan Moreira Gomes
Técnico Administrativo
RF - 11.383
Cerimonial - CCI - 4



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 23

do processo nº 02-0107 de 2011 em 29/08/2012 - Jonas Gomes, RF 11383.

Ao Arquivo
Sra. Chefe,

Para arquivamento.

Cecília de Arruda
Chefe do Cerimonial

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº e folha de informação
sob nº 24 16/09/2011
Eliete L.S.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 24
do processo **02-107** de **2011** 11/09/2012

Eliete L. S.
Eliete Lopes Silvério
RF 11393

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 24 fls.
Arquivado em **11/09/2012**
O Funcionário

Eliete L. S.
Eliete Lopes Silvério
RF 11393